

tendente, Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, MATRÍCULA: 30001575, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 424.082.963-15, residente e domiciliado nesta capital, conforme a seguir estipulado: A Secretária da Educação do Estado do Ceará, Sra. MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES, respondendo, no uso de suas atribuições legais: Considerando que, a empresa manteve-se inerte em tomar as providências necessárias para regularizar a situação para execução do contrato. Considerando que foi respeitado o direito de defesa e contraditório. RESOLVE: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **rescindido**, a partir desta data, o **Contrato em epígrafe**, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e a empresa **ZONA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da SEDUC/CE, nos termos do art. 79, Inciso I, da Lei 8666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, incisos II, III, VII e VIII do referido diploma legal. O presente Termo, deve o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado. Fortaleza/CE, 29 DE JUNHO DE 2026. MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES - Secretária da Educação, respondendo, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS - INTERVENIENTE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de junho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº179/2026.

DIVULGA O VALOR ADICIONADO E O ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO PROVISÓRIOS, PARA FINS DE DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS DOS MUNICÍPIOS CEARENSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando, o art.3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; Considerando, o que estabelece a Lei nº 12.612, de 07 de agosto de 1996 e suas alterações pela Lei nº 17.320, de 23 de outubro de 2020; Considerando, ainda, as determinações contidas no Decreto nº 29.306, de 5 de junho de 2008 e suas alterações pelo Decreto nº 34.105, de 15 de junho de 2021, que trata dos 65% (sessenta e cinco por cento) referentes ao Valor Adicionado Fiscal – VAF; RESOLVE:

Art. 1º Divulgar no prazo estipulado no § 6º do art. 3º da Lei Complementar nº 63/1990, nos termos da relação em anexo, o Valor Adicionado – VAF e o índice do Valor Adicionado Fiscal, apurados com base nas declarações prestadas pelos contribuintes, de cada município, nos anos de 2024 e 2025.

Art. 2º Esclarecer que, nos termos do art. 1º da Lei nº 17.320/2020, o índice referente ao VAF é obtido mediante a aplicação da média dos índices, nos dois anos civis imediatamente anteriores, resultantes da relação percentual entre o valor adicionado apurado em cada Município e o valor total do Estado, das operações relativas ao ICMS, com aplicação de 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 30 de junho de 2026.

Liana Maria Machado de Souza
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº179/2026 ÍNDICES PARA DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, ANO BASE 2025, EXERCÍCIO 2026 e APLICAÇÃO 2027

DATA DA GERAÇÃO DO ÍNDICE: 26/06/2026 18:56:33

COD. MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	VAF 2024	VAF 2025	MÉDIA VAF	ÍNDICE VALOR ADICIONADO
101	ABAIARA	103.750.100,65	20.363.024,93	62.056.562,79	0,0318110
150	ACARAPE	106.838.735,74	123.115.988,55	114.977.362,14	0,0589355
200	ACARAU	695.045.198,84	430.333.029,71	562.689.114,27	0,2884310
309	ACOIARA	192.275.112,36	197.348.691,59	194.811.901,97	0,0998595
408	AIUABA	22.046.141,71	19.543.091,82	20.794.616,76	0,0106600
507	ALCANTARAS	16.690.683,30	17.542.009,05	17.116.346,17	0,0087750
606	ALTANEIRA	10.512.819,13	10.613.904,29	10.563.361,71	0,0054145
705	ALTO SANTO	64.867.449,58	56.544.782,05	60.706.115,81	0,0311155
754	AMONTADA	385.026.025,43	355.228.658,40	370.127.341,91	0,1897220
804	ANTONINA DO NORTE	24.059.895,75	20.727.731,84	22.393.813,79	0,0114790
903	APIAIARES	30.199.434,90	32.463.435,67	31.331.435,28	0,0160615
1000	AQUIRAZ	3.792.268.762,22	4.572.998.967,79	4.182.633.865,00	2,1439665
1109	ARACATI	1.510.709.573,84	1.017.506.470,90	1.264.108.022,37	0,6479655
1208	ARACOIABA	90.508.288,28	88.320.823,87	89.414.556,07	0,0458315
1257	ARARENDA	25.487.238,66	27.633.179,70	26.560.209,18	0,0136175
1307	ARARIPE	33.329.846,13	34.994.429,44	34.162.137,78	0,0175110
1406	ARATUBA	25.860.178,51	28.420.731,71	27.140.455,11	0,0139100
1505	ARNEIROZ	13.123.708,36	14.355.433,08	13.739.570,72	0,0070395
1604	ASSARE	52.058.156,56	58.419.139,45	55.238.648,00	0,0283140
1703	AURORA	51.060.666,31	55.031.634,82	53.046.150,56	0,0271895
1802	BAIXIO	6.206.965,94	6.753.103,22	6.480.034,58	0,0033540
1851	BANABUIU	95.949.756,44	112.799.766,53	104.374.761,48	0,0535015
1901	BARBALHA	994.947.962,48	992.178.005,16	993.562.983,82	0,5092880
1950	BARREIRA	69.285.957,37	75.947.279,45	72.616.618,41	0,0372255
2008	BARRO	52.607.739,06	57.701.645,46	55.154.692,26	0,0282685
2057	BARROQUINHA	32.456.056,20	45.678.789,07	39.067.422,63	0,0200265
2107	BATURITE	134.153.606,39	163.365.367,37	148.759.486,88	0,0762515
2206	BEBERIBE	733.520.381,68	668.905.453,15	701.212.917,41	0,3594305
2305	BELA CRUZ	65.141.402,70	67.576.942,92	66.359.172,81	0,0340145
2404	BOA VIAGEM	189.774.177,52	245.241.812,66	217.507.995,09	0,1114945
2503	BREJO SANTO	660.902.562,00	719.231.251,82	690.066.906,91	0,3537235
2602	CAMOCIM	497.404.621,81	503.556.640,15	500.480.630,98	0,2565420
2701	CAMPOS SALES	93.854.854,99	102.426.751,58	98.140.803,28	0,0503035
2800	CANINDE	383.186.484,72	374.995.549,15	379.091.016,93	0,1943175
2909	CAPISTRANO	34.356.711,29	31.986.984,86	33.171.848,07	0,0170040
3006	CARIDADE	93.471.574,96	92.599.217,49	93.035.396,22	0,0476905
3105	CARIRE	38.139.290,72	53.057.229,71	45.598.260,21	0,0233740
3204	CARIRIACU	37.881.950,94	41.289.644,58	39.585.797,76	0,0202930
3303	CARIUS	33.156.337,97	40.092.053,70	36.624.195,83	0,0187720
3402	CARNAUBAL	37.744.227,89	40.936.762,12	39.340.495,00	0,0201630
3501	CASCAVEL	788.725.971,87	811.347.915,37	800.036.943,62	0,4100915
3600	CATARINA	32.345.506,03	24.534.667,01	28.440.086,52	0,0145795
3659	CATUNDA	13.807.936,22	14.354.517,58	14.081.226,90	0,0072150
3709	CAUCAIA	5.910.787.586,35	6.136.546.318,90	6.023.666.952,62	3,0876625
3808	CEDRO	66.128.110,59	65.757.052,62	65.942.581,60	0,0338000
3907	CHAVAL	24.507.524,56	23.392.158,84	23.949.841,70	0,0122785
3931	CHORO	16.811.696,10	18.643.014,94	17.727.355,52	0,0090870
3956	CHOROZINHO	82.153.901,54	85.612.144,36	83.883.022,95	0,0429975
4004	COREAU	53.649.644,52	63.769.566,90	58.709.605,71	0,0300950
4103	CRATEUS	317.572.735,81	345.305.752,42	331.439.244,11	0,1698905
4202	CRATO	1.405.373.463,60	1.570.855.294,04	1.488.114.378,82	0,7627880
4236	CROATA	34.544.654,58	36.160.206,28	35.352.430,43	0,0181220
4251	CRUZ	205.163.740,28	210.478.577,90	207.821.159,09	0,1065285
4269	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	28.802.661,46	33.631.650,13	31.217.155,79	0,0160030
4277	ERERE	11.447.786,40	10.859.113,03	11.153.449,71	0,0057200
4285	EUSEBIO	4.163.293.837,93	4.339.220.859,41	4.251.257.348,67	2,1791445
4301	FARIAS BRITO	33.949.580,12	33.885.630,26	33.917.605,19	0,0173875
4350	FORQUILHA	252.447.149,78	370.495.611,77	311.471.380,77	0,1596595
4400	FORTALEZA	45.069.479.058,31	45.559.134.011,79	45.314.306.535,05	23,2275875

